

Fundambras

Edital de Convocação

Por meio deste Edital, a **Fundambras Sociedade de Previdência Privada** dá início ao processo de seleção de candidatos para nomeação pelo Conselho Deliberativo para membros representantes dos participantes e assistidos, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Os termos do processo de seleção encontram-se previstos no **Regimento Interno para Seleção de Candidatos para Nomeação pelo Conselho Deliberativo dos Representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundambras**, divulgado pela Diretoria-Executiva da Fundambras e disponíveis no site da Entidade www.fundambras.com.br.

1. Finalidade e Competência

Este processo tem a finalidade de preenchimento de 3 (três) vagas de membro para o Conselho Deliberativo e de 1 (uma) vaga de membro efetivo e 1 (uma) vaga de membro suplente para o Conselho Fiscal.

É vedada a atuação concomitantemente nos dois conselhos, seja como membro titular ou suplente.

Ao Conselho Deliberativo, como órgão máximo da estrutura organizacional da Fundambras, cabe o controle, deliberação e orientação administrativa da entidade, nos termos do art. 16 do Estatuto e do item 1.1. do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Fundambras.

Além dos objetivos mencionados acima, compete ao Conselho Deliberativo, especificamente:

- I - nomear e exonerar os membros da Diretoria-Executiva;
- II - aprovar os cálculos atuariais e os planos de custeio dos planos de benefícios administrados pela entidade;
- III - definir a política de investimentos dos planos de benefícios;
- IV - deliberar sobre a aquisição e a alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos e imobilização de recursos da entidade;
- V - aceitar dotações, doações, subvenções e legados, com ou sem encargos;
- VI - aprovar as demonstrações contábeis, após a apreciação dos auditores independentes;
- VII - aprovar a admissão ou retirada de Patrocinadoras, ou de um plano isoladamente, sujeita à homologação pela Patrocinadora Principal, Anglo American Brasil Ltda., e aprovação da autoridade competente, observada a legislação vigente;

Fundambras

VIII - deliberar sobre a extinção da entidade, ou de um de seus planos de benefícios, e destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes, sujeita à homologação pelas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;

IX - aprovar a reforma do Estatuto da entidade, sujeita à homologação pelas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;

X - aprovar a alteração dos Regulamentos dos planos administrados pela entidade, sujeita à homologação pelas respectivas Patrocinadoras e aprovação da autoridade competente;

XI - contratar instituições financeiras para administração do patrimônio dos planos de benefícios administrados pela entidade;

XII - julgar recursos interpostos de decisões da Diretoria-Executiva, nos termos do Estatuto da entidade;

XIII - determinar inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos estranhos à entidade;

XIV - celebrar acordos e convênios com entidades públicas e privadas, visando a melhor consecução de seus objetivos;

XV - aprovar o Regimento Interno da entidade e suas respectivas alterações;

XVI - deliberar sobre casos omissos e duvidosos no Estatuto e nos Regulamentos dos planos de benefícios geridos pela entidade, e

XVII - exercer competências a ele especificamente atribuídas pelos Regulamentos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

Ao Conselho Fiscal, como órgão de controle interno da Fundambras, dentro da sua competência estatutária, cabe precipuamente acompanhar a gestão econômico-financeira da entidade, bem como atender às suas convocações, conforme disposto no Estatuto da entidade e no item 1.1. do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Fundambras.

Além dos objetivos de caráter genérico mencionados acima, compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar as demonstrações contábeis, os livros e os documentos da Entidade, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

II - apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre os negócios e as operações do exercício, tomando por base os exames procedidos;

III - acusar as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

IV - apreciar proposições de seus próprios integrantes, dos Diretores e do Conselho Deliberativo da Fundambras;

V - emitir relatório semestral de controles internos, contemplando ao menos os seguintes pontos:

Fundambras

- a) a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela Fundambras às normas em vigor e à política de investimentos;
- b) a aderência das premissas e hipóteses atuariais adotadas;
- c) o acompanhamento da execução orçamentária;
- d) as recomendações a respeito de eventuais deficiências constatadas, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- e) análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

VI - dar conhecimento, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo das conclusões, recomendações, análises e manifestações contidas no relatório referido no item V, anterior, e

VII - convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário.

2. Elegibilidade

São elegíveis para candidatura aos cargos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **Fundambras**, os participantes ou assistidos de plano de benefícios administrados pela Entidade que preencherem as seguintes condições, **concomitantemente**:

- a) ser Participante Ativo há, no mínimo, 5 (cinco) anos ou Participante Assistido da Fundambras;
- b) ter comprovada experiência no exercício de atividades em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- c) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- d) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- e) não pertencer a Comissão de Seleção.

3. Registro dos Candidatos

Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de representação nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Fundambras

O cadastramento da candidatura para os Conselhos Deliberativo e Fiscal deverá ser efetuado **entre 15.02.2016 e 29.02.2016 até às 17:00 horas** por meio de Pedido de Inscrição, devidamente assinado pelo postulante e entregue ou enviado pelos Correios na modalidade SEDEX à Fundambras, na Rua Maria Luiza Santiago, 200 – 15º andar Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG – Brasil - CEP: 30360-740., ou ainda mediante o envio do referido Pedido de Inscrição por meio eletrônico (fundambras@angloamerican.com), no formato 'pdf' desde que, de igual forma, seja devidamente preenchido e assinado pelo postulante e enviado os documentos originais pelos Correios.

O Pedido de Inscrição contemplará as declarações relativas aos requisitos constantes das letras “c” e “d” discriminadas no item 2 acima e deverá ser acompanhado de breve currículo do postulante, informando a experiência no exercício de atividade, nos termos que dispõe a letra “b” do mesmo item.

4. Divulgação dos Candidatos

A Comissão de Seleção divulgará aos participantes e assistidos dos planos de benefícios administrados pela Fundambras, até **07.03.2016**, a relação dos Candidatos que atenderam plenamente aos requisitos e que serão submetidos para a nomeação pelo Conselho Deliberativo.

5. Nomeação

A nomeação dos membros representantes dos participantes e assistidos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundambras, se dará por exclusivo critério dos membros atuais do Conselho Deliberativo, em reunião que irá ocorrer até o dia **30.03.2016**, no escritório da Entidade, na Rua Maria Luiza Santiago, 200 – 15º andar Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG ou em outro local por ela previamente indicado.

6. Mandato

O mandato dos membros nomeados terá validade de 3 (três) anos, a partir da posse.

A perda de vínculo empregatício do Conselheiro nomeado, com a Patrocinadora, exceto no caso em que se torne Participante Assistido, Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado, nos termos previstos nos Regulamentos dos Planos administrados pela Fundambras, e enquanto se encontrar em tal condição, ou a sua ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas, acarretará a perda do mandato e a sua respectiva substituição, para o quê será observado o Estatuto e o Regimento Interno para Seleção de Candidatos para Nomeação pelo Conselho Deliberativo dos Representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundambras..

Fundambras

7. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção é composta por no mínimo 3 (três) membros indicados pela Diretoria-Executiva, e será divulgada no site da Entidade www.fundambras.com.br

8. Considerações Finais

Pelos termos do Regime Disciplinar previsto na Lei Complementar nº 109 de 29.05.2001, os administradores da Entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros dos conselhos estatutários, responderão pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar, podendo inclusive ter seus bens indisponíveis.

A condição de membro representante dos participantes nos respectivos conselhos, não ensejará qualquer tipo de estabilidade ou remuneração.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2016.

Comissão de Seleção